



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, E A COOPERATIVA DE TRABALHO AMAZONENSE – COPAMART, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2022, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO = SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, situada na Avenida Uruará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, designado simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Ordenador de Despesas, Sr. **VALDENOR PONTES CARDOSO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – Seseg/PA e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ARTESANATO AMAZONENSE – COPAMART**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.216.421/0001-69, sediada na Avenida Coronel Teixeira, nº 5705 – Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, designada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. **TEREZINHA SOCORRO LIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta cidade, em consequência da Emenda Parlamentar Estadual nº 036/2022 de autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.016101.002266/2022-65 – Siged, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e pelas cláusulas e condições abaixo:

Avenida Uruará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92) 2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.**

SEDECTI

SECRETARIA JURÍDICA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é o apoio ao Projeto Artesanato Itinerante, conforme a Emenda Parlamentar nº 036/2022 de autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, as Parceiras obrigam-se a:

A) PARCEIRA PÚBLICA:

1. Liberar a quantia em **PARCELA ÚNICA** de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo que somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
2. Proceder à orientação, monitoramento e avaliação dos trabalhos desenvolvidos visando medir efetividade, eficácia e eficiência dos processos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria; e
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade e entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução nº12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRA PRIVADA:

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e monitoramento contábil da **PARCEIRA PÚBLICA** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação conforme o Manual de Prestação de Contas, acompanhada de relatório de cumprimento do objeto, notas fiscais e recibos e quaisquer documentos necessários para comprovação da boa e regular aplicação de recursos, bem como das atividades realizadas, sendo original ou cópia autenticada em cartório ou pelo servidor do setor responsável por prestação de contas, no prazo de 90 (noventa) dias contado do encerramento do Termo de Fomento. Podendo respectivo prazo ser prorrogado





quando justificado pela **PARCEIRA PRIVADA** e, desde que, a **PARCEIRA PÚBLICA** aceite as justificativas;


4. Promover à falta da apresentação de prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, junto à instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias de conclusão ou extinção do acordo, junto ao **BANCO** (instituição financeira pública), bem como no caso de falta de movimento da conta da parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério da **PARCEIRA PÚBLICA**;
8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública; e
9. Apor adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste Termo, que indiquem sua origem, conforme determinação da **PARCEIRA PÚBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES: Os Partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRA PÚBLICA:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRA PRIVADA:

SEDECTI

ASSESSORIA JURÍDICA

Avenida Uruará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92) 2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.**

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e inadimplência da **PARCEIRA PRIVADA** em relação ao referido pagamento, de ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO: A **PARCEIRA PÚBLICA** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, apoiando a boa e regular gestão das parcerias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá se valer do apoio técnico, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que atuem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **PARCEIRA PÚBLICA** emitirá relatório técnico de monitoramento e a avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **PARCEIRA PRIVADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que a **PARCEIRA PÚBLICA** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado à **PARCEIRA PRIVADA** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos

Avenida Urucará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92) 2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.**

SEDECTI

SECRETARIA JURÍDICA



que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: A PARCEIRA PÚBLICA terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou serviços públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade da PARCEIRA PÚBLICA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; **Programa de Trabalho:** 04.122.3310.2773.0011 – .; **Fonte do Recurso:** 01210000 – Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; **Natureza da Despesa:** 33504199 – Diversas Contribuições; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 21/06/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000427, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 036/2022 do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da transferência voluntária por um período de 06





(seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **PARCEIRA PRIVADA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PARCEIRA PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela **PARCEIRA PÚBLICA** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada em 30 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável e no resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, compelindo à **PARCEIRA PRIVADA** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, da forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parcela em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Advertência;

SEDEC II

ASSESSORIA JURÍDICA



2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **PARCEIRA PRIVADA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após ocorrido o prazo de sanção aplicada com base no item 2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as parceiras, vedada as mudanças do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato ou resenha no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** serão de titularidade da **PARCEIRA PRIVADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo da vigência do ajuste, no caso de utilização em desacordo com as finalidades estabelecidas pelas parceiras, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos nesta Cláusula.

SEDECTI

ASSESSORIA JURÍDICA



Avenida Urucará nº 595 - Cachoeirinha
Fone: (92) 2126-1200 / 2126-1218
Manaus-AM-CEP 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação.**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: A PARCEIRA PÚBLICA e a PARCEIRA PRIVADA obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 23 de junho de 2022.

PARCEIRA PÚBLICA:

VALDENOR PONTES CARDOSO
Secretário Executivo da Sedecti
Ordenador de Despesas

PARCEIRA PRIVADA:

TEREZINHA SOCORRO LIRA RIBEIRO
Diretora Presidente da CÔPAMART

TESTEMUNHAS:

NOME: Albino de Souza
CPF: [REDACTED]

NOME: Giovanna da Silva Gonçalves
CPF: [REDACTED]

SEDECTI

ASSESSORA JURÍDICA

Royalties sobre o Petróleo; Natureza da Despesa: 33903310 - Locação de Embarcações; tendo sido emitida pela LOCATÁRIA no dia 21/06/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000447, no valor de R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais).

VALDENOR PONTES CARDOSO

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 94375

PORTARIA Nº 075/2022 - GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI, resolve:

NOME	CARGO/SIMB.	NÍVEL	A CONTAR
ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO	CHEFE DE DEPARTAMENTO AD-1	15	1º/6/2022
EMILIA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	GERENTE AD-2	14	17/5/2022
KEVYN GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR IV	12	1º/6/2022

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Manaus, 8 de junho de 2022.

VALDENOR PONTES CARDOSO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 94376

EXTRATO**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 02/2022.**PROCESSO:** 01.01.016101.002266/2022-65 - Sigid.**PARTES:** Sedecti e a Cooperativa de Trabalho de Artesanato Amazonense - Copamart.**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da transferência voluntária.**OBJETO:** Apoio ao Projeto Artesanato Itinerante, conforme a Emenda Parlamentar nº 036/2022 de Autoria do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso.**VALOR:** O valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho;

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2773.0011 - ; Fonte do Recurso: 01210000 - Cotaparte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 21/06/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000427, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALDENOR PONTES CARDOSO

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 94578

EXTRATO**ESPÉCIE:** Termo de Fomento nº 08/2022.**PROCESSO:** 01.01.016101.002298/2022-60 - Sigid.**PARTES:** Sedecti e o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da transferência voluntária.**OBJETO:** É a execução de projetos e eventos de empreendedorismo, tecnologia e inovação em Manaus, como feiras tecnológicas, conforme a

Emenda Parlamentar nº 025/2022 de autoria da Deputada Estadual Nejmi Jomaa Abdel Aziz.

VALOR: O valor total é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho:

Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.3310.2773.0011 - ; Fonte do Recurso: 01600000 - Recursos do FTI; Natureza da Despesa: 33504199 - Diversas Contribuições; tendo sido emitida pela PARCEIRA PÚBLICA no dia 22/06/2022 a Nota de Empenho nº 2022NE0000448, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VALDENOR PONTES CARDOSO

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 94580

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR**EXTRATO Nº 61/2022**

EXTRATO do Termo de Convênio nº 37/2022 - SEPROR. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIM CONSTANT. **OBJETO:** visando prover recursos financeiros para Aquisição de motores estacionários de 5.5 hp, acoplados com rabetas, em atendimento à Emenda Parlamentar N.º 04/2022 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado (a) Belarmino Lins de Albuquerque, nos termos do Plano de Trabalho SISCONV nº 002909, que passa a integrar o presente instrumento. **VALOR GLOBAL:** O valor total do convênio é de **R\$ 101.138,82 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, sendo que o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e o valor do CONVENIENTE é de **R\$ 1.138,82 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** a título de contrapartida. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 18101. **Nota de Empenho Nº 2022NE0001255** no valor **R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** Programa de Trabalho: 20.122.3310.2793.0008 Natureza de Despesa: 44404210. Fonte: 160.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 94396

EXTRATO Nº 58/2022

EXTRATO do Termo de Convênio nº 35/2022 - SEPROR. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. **OBJETO:** visando prover recursos financeiros para Aquisição de Motores Bomba, para atender as comunidades do município, em atendimento à Emenda Parlamentar N.º 105/2022 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado (a) Alcimar Maciel Pereira, nos termos do Plano de Trabalho SISCONV nº 3088, que passa a integrar o presente instrumento. **VALOR GLOBAL:** O valor total do convênio é de **R\$ 102.359,33 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**, sendo que o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e o valor do CONVENIENTE é de **R\$ 2.359,33 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)** a título de contrapartida. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade 18101. **Nota de Empenho Nº 2022NE0001200** no valor **R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** Programa de Trabalho: 20.122.3310.2793.0004 Natureza de Despesa: 44404216. Fonte: 160.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 94414

EXTRATO Nº 60/2022

EXTRATO do Termo de Convênio nº 48/2022 - SEPROR. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ. **OBJETO:** visando prover recursos financeiros para realização da V Feira do Pirarucu Manejado e Produtos Agrícolas de Japurá/AM, conforme o plano de trabalho SISCONV nº 003377, que passa a integrar o presente instrumento. **VALOR GLOBAL:** O valor total do convênio é de **R\$ 201.212,00 (duzentos e um mil e duzentos e doze reais)**, sendo que o valor a ser repassado pelo CONCEDENTE é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**